



Porto Alegre, 04 de abril de 2018.

A S. Exa.
Vereador VALTER NAGELSTEIN
DD Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre
NESTA

Senhor Presidente.

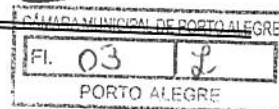
Em cumprimento ao que estabelece o Art 2º da Resolução 2072, de 24 de setembro de 2007, requeiro a V. Exa. a constituição da FRENPARLAMENTARISMO - Frente Parlamentar para Implantação do Parlamentarismo.

Atenciosamente,

Vereador JOÃO CARLOS NEDEL



JUSTIFICATIVA



O sistema presidencialista, vigente no Brasil, está exaurido e potencialmente falido, o que é facilmente constatável pela movimentação político-institucional, com perda de credibilidade e até mesmo antagonismo popular para com os governos, a todos os níveis, assim como para com a classe política.

São inegáveis as vantagens do Sistema Parlamentarista de Governo em relação ao Parlamentarismo, entre as quais podemos citar, como primeiro e mais importante aspecto, a existência de partidos políticos sólidos e definidos ideologicamente, coisa que inexistente no atual quadro político partidário brasileiro.

O parlamentarismo pressupõe a existência de uma legislação clara e específica sobre candidatos e candidaturas. Na Europa, em que o sistema parlamentar é o regime vigente, quer nas repúblicas, quer nas monarquias constitucionais, existem modelos de voto distrital misto, voto no partido e não em candidatos, nem em listas fechadas com os nomes indicados pelas agremiações em ordem crescente. Assim, o cidadão, ao votar no partido A, está aceitando implicitamente a ordem estabelecida pelo partido e já sabe que, caso tal partido saia vitorioso nas urnas, o candidato que aparece em primeiro lugar na lista será convidado a compor o governo e a ser o primeiro-ministro.

O governo parlamentar pode ser exercido unicamente pelo partido político que obteve a maioria dos votos ou em coligação com outros partidos, em caso de não ter obtido a maioria necessária para formar governo.

Outro ponto importante do sistema parlamentar é o chamado voto de censura: caso o governo não esteja atuando dentro das normas institucionais, ou seja suspeito de corrupção, por exemplo, uma votação no parlamento pode aprovar o chamado voto de censura e, com isso, o primeiro ministro e seu gabinete perdem as condições de governar. Nesse caso, cabe ao chefe de Estado (o presidente da república, ou o rei), convocar novas eleições gerais. Isso acontece de uma maneira em geral tranquila e não afeta diretamente o dia a dia das pessoas.

Podem-se elencar aqui vários outros pontos de superioridade do Parlamentarismo sobre o Presidencialismo.

Entretanto, o assunto, até aqui, foi muito pouco ou quase nada discutido em nível outro que não o da classe política. E, mesmo nesta, só de forma tangencial, sem o aprofundamento necessário para o conhecimento adequado do diferencial a impor uma mudança de sistema.

A criação de uma FRENTE PARLAMENTAR para Implantação do Parlamentarismo pretende levar à discussão aberta com a sociedade e seus diversos segmentos, em nível municipal, levando-lhes o conhecimento necessário para a futura realização de plebiscito, em que se obtenha a mudança do atual sistema presidencialista para o Parlamentarismo, o que certamente poderá levar a um avanço muito forte na estrutura sócio-política do Brasil.